

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62747/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis

DATA DE ENTRADA: 14/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA

OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,

COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO

MENSAL

INTERESSADOS:

Diego Jeronimo da Silva Salme Pedrosa Calado

FT ASSESSORIA ESPECIALIZADA



PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº 00001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

OBJETO: contratação de serviço técnicos para operacionalização administrativa, complementares, gestão de documentos, digitação de dados, apoio nas rotinas administrativas, incluindo arquivamento, conferência e organização de documentos, classificação e organização, na câmara municipal de Marizópolis - PB, com execução mensal.

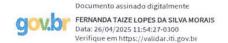
PROPONENTE: 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

CNPJ: 58.783.294/0001-55

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	Contratação de serviço técnicos operacionalização administrativa, complementares, gestão de documentos, digitação de dados, apoio nas rotinas administrativas, incluindo arquivamento, conferência e organização de documentos, classificação e organização, na câmara municipal de Marizópolis - PB, com execução mensal.	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).



Sousa-PB, 26 de abril de 2025.

FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS - ME CNPJ: 58.783.294/0001-55 CPF: 098.278.014-14

Rua Otaviano Fontes, nº 79 A, Jardim Santana, CEP: 58.809-390 Tel: 83 9 8210-7676 E-mail: fernanda.taize2@gmail.com





PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB", com execução mensal, conforme termo de Referência.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.8°, §3° da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

Análise jurídica da contratação. Doc. 62747/25. Data: 14/05/2025 23:26. Responsável: Salme Pedrosa Calad Impresso por convidado em 12/08/2025 09:22. Validação: 3303.398B.8BE7.B685.744D.F42A.3E3A.A2B6.





Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos equipamentos a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

 III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de documento de formalização de demanda e do Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretario solicitante justifica os motivos para a referida contratação.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes na plataforma "Banco de Preços", com as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21

No tocante a existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.





Ainda consta, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

 II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

 III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas







aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Por fim, recomenda-se que seja observado as disposições contidas no §3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 (As contratações de que tratam os incisos I e II do





caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa).

É o Parecer. SMJ.

Marizópolis-PB, 23 de abril de 2025.

ABDON SALOMÃO LOPES FURTADO ASSESSOR JURÍDICO OAB/PB nº 24.418



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Após avaliação do pedido de abertura do processo de contratação, sobretudo, do documento de formalização de demanda (DFD), e, verificado a disponibilidade orçamentária, AUTORIZO a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação, referente ao seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

Assim, determino o retorno dos autos para o setor competente, para abertura do processo de contratação.

Marizópolis-PB, em 07 de abril de 2025.

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS





Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do "Banco de Preço" e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Decreto Legislativo nº 005/2025. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 03 (tres) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail. As propostas recebidas apresentavam clareza no preenchimento da planilha de custo, as empresas apresentaram os preços próximos, sem disparidade.

Devido a especificidade do objeto, o Mapa de preço foi elaborado através de consultas com fornecedors locais. Assim, no presente processo, como metodologia para obtenção do preço, utilizou-se o menor valor coletado nas cotações com os fornecedores, pois foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas.

Por fim, com base nos parámetros utilizados, o valor estimado da pretensa contratação, corresponde ao montante de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Marizópolis-PB, em 07 de abril de 2025.

Merto La selva mota

CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Tesoureira

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB



LICITAÇÃO Câmara Municipal de Marizopolis licitacaocamaramz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

3 mensagens

LICITAÇÃO Câmara Municipal de Marizopolis < licitacaocamaramz@gmail.com>

25 de março de 2025 às 15:54

Para: wellingtonestrelath@gmail.com

OFÍCIO Nº 022/2025

Marizópolis - PB, 25 de março de 2025.

À JOSÉ WELLINGTON ESTRELA DA SILVA

R. Deocleciano Nunes Resende, 34, Doutor Zezé, Sousa-PB

CNPJ: 57.980.547/0001-18 - Fone: (83) 98114-2239

E-mail: wellingtonestrelath@gmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara do Município de Marizópolis-PB, vem por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a contratação do serviço abaixo discriminado.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Assim, convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para o seguinte objeto: SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

Informo, que sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo de contratação.

Ainda informo, que a cotação deve ser enviada para o seguinte E-mail: licitacaocamaramz@gmail.com.

OFÍCIO 022_2025 - JOSÉ WELLINGTON.pdf

Wellington Estrela < wellingtonestrelath@gmail.com >

Para: LICITAÇÃO Câmara Municipal de Marizopolis licitacaocamaramz@gmail.com>

27 de março de 2025 às 15:14

Prezados, conforme solicitado segue em anexo a proposta de preco.

Atenciosamente;

JOSÉ WELLINGTON ESTRELA DA SILVA

[Texto das mensagens anteriores oculto]







Objeto: SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, sendo o procedimento que dá suporte à avaliação e definição da solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado. É o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Marizópolis-PB, elaborou Decreto Legislativo nº 001, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Marizópolis-PB.

Conforme Decreto Legislativo, em seu art. 8°, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

[...]

Assim sendo, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pelo fato desta contratação se tratar de uma contratação por dispensa de licitação, nos limites previstos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Ainda, cabe destacar, que o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Logo, tomando por base o valor de referência desta contratação, infere-se que o referido valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, é inferior ao limite previsto pelo inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando consonante com o Decreto Legislativo nº 001, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Marizópolis-PB.

Ademais, insta salientar, que a dispensa do ETP não acarretará prejuízo à avaliação da viabilidade da contratação, uma vez que a necessidade está devidamente justificada e os requisitos técnicos podem ser adequadamente detalhados no Termo de Referência, conforme previsto no Art. 9º do mesmo Decreto.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação do objeto acima especificado, em conformidade com a legislação vigente.

Marizópolis-PB, 08 de abril de 2025.

frammel forces mortimes

Chefe de Gabinete/Agente de Contratação

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1 - INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que "o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Chefe do Poder Legislativo. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Executiva			
Responsável pela Demanda: Ismael Lopes Martins	Portaria: 002/2025		
E-mail: camarammarizopolis@gmail.com	Telefone: (83) 98122-4494		

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

Os serviços de gestão, digitação e organização de documentos em arquivos digitais, atenderá as demandas interna da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, pelo período de 12 (doze) meses, com monitoramento contínuo para assegurar a qualidade das atividades realizadas.

Os serviços serão executados na sede da empresa, pelo corpo de profissionais da contratada, ou na sede da Câmara Municipal, quando





FOLHA: TO SO Nº 05 TO Nº 05 TO

assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato, fazendo visita técnica quando solicitado.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODO	P.UNITÁRIO MÊS	TOTAL
1	Contratação de serviço técnicos para operacionalização administrativa, complementares, gestão de documentos, digitação de dados, apoio nas rotinas administrativas, incluindo arquivamento, conferência e organização de documentos, classificação e organização, na câmara municipal de marizópolis-pb, com execução		12 MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

5 - MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

Em observância ao princípio da publicidade, bem como em decorrência de outras obrigações legais, o Legislativo deve disponibilizar diversos atos oficiais, atribuindo transparência às suas atividades administrativas, bem como alimentar os sistemas e programas que servem de Controle externo, e, ainda, garantir a efetividade das leis de acesso à informação (Transparência).

Disto, surge a necessidade de contratação dos serviços de gestão, digitação e organização de documentos em arquivos digitais da Administração, que, diga-se, não se esgota em um único serviço, pois decorrem da atividade contínua e ininterrupta.

Assim, justifica-se a presente contratação, pela necessária em garantir a conservação, organização e acessibilidade dos documentos da Câmara Municipal. Os serviços de gestão, digitação e organização de documentos em arquivos digitais da Administração proporcionarão maior segurança das informações e agilidade na recuperação dos dados, assegurando a conformidade com as normas legais e administrativas.

Para tanto, propõe-se mediante dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de gestão, digitação e organização de documentos em arquivos digitais da base de documentos e papéis de todos os setores deste Legislativo Municipal.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.





6 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Atendimento aos órgãos de Controle - Atualmente os órgãos de Controle vem solicitando informações cada vez mais informatizadas inclusive conjunto a sites (portal da transparência) de maneira on-line, devidamente atualizadas em tempo real logo para atender ao processo rotineiro de fiscalização as mídias são na maioria dos casos digitais assim como as prestações de contas dos municípios e gestores;

Facilidade em encontrar documentos em pouco tempo - Mesmo documentos guardados em pastas e armários bem organizados podem ser difíceis de encontrar. Através dos serviços de gestão, digitação e organização de documentos em arquivos digitais, os mesmos podem ser encontrados a partir de um clique na tela do seu computador, smartphone, tablet, ou qualquer dispositivo móvel.

Diminuição da perda de documentos - Todo documento mal armazenado corre o risco de ser perdido ou extraviado a qualquer momento, ou até mesmo se tornarem ilegíveis com a ação do sol e da umidade. Pois bem, com a digitalização, isso diminuiu significativamente pela alta tecnologia envolvida no processo.

7 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

Previsão de assinatura do contrato até o dia 01/05/2025.

8 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO! 16



modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Este valor está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação no caso de serviços e compras para órgãos da administração direta.

Logo, resta devidamente justificado a modalidade de contratação escolhida.

9 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa contratada.

O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

11 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, em seu escritório ou na sede da Câmara Municipal, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer de forma mensal até o último dia do mês, a empresa enviará através de e-mail a nota fiscal eletrônica e a transferência bancaria deverá ser realizada na Conta a ser indicada pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO! 17





13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Presidente desta Casa Legislativa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como, todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados nessa Casa Legislativa.

Nos termos da Decreto Legislativo nº 001/2025, art. 8º e seguintes, fica dispensando a elaboração do ETP para a contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Encaminhe-se a presente demanda ao Chefe do Poder Legislativo desta Casa, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Marizópolis-PB, 07 de abril de 2025.

Somoel Lopes motions ISMAEL LOPES MARTINS

Chefe de Gabinete

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB





PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

RELATÓRIO FINAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os previstos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que o contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo a empresa FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS, inscrito sob o CNPJ: 58.783.294/0001-55, ofertado o Menor Valor, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, correspondendo a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual, e, preenchido os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal







e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação está presente a pesquisa de mercado com valores compatíveis ao da presente contratação, justificando assim o preço ofertado pela EMPRESA a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Marizópolis-PB, 28 de abril de 2025.

Someel Loopes mosting ISMAEL LOPES MARTINS

Chefe de Gabinete

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

Agente de Contração Designado





ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLISPB, COM EXECUÇÃO MENSAL

Período de propostas: de 24/04/2025, a partir das 00:00, até 28/04/2025, às 23:59.

Preferência de ME e EPP: SIM.

PREÂMBULO

Na data do dia 02/05/2025, às 09:00 teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço unitário, encaminhada pelo licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A licitante **FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS**, inscrito sob o CNPJ: 58.783.294/0001-55, protocolou via e-mail em 26/04/2025, às 11:58h uma proposta de preços junto de documentação de habilitação constante em edital, onde foi analisada pelo Agente de Contratação, sendo declarada habilitada.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente/Fornecedor	Tipo de empresa	Preferência de contratação (LC 123/2006)
01	FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS	58.783.294/0001-55	Sim





RELATÓRIO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

Item	Proponente/Fornecedor	Valor Total Proposto
01	FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

A participante FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS, inscrito sob o CNPJ: 58.783.294/0001-55, protocolou sua documentação de habilitação junto da proposta de preços, não sendo necessário a convocação para apresenta-las.

6.0 - DA REGULARIDADE:

6.1 Após a análise das propostas apresentadas, o Agente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial e/ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na João Vicente de Almeida, SN, Edilson Alves, no Centro Administrativo Municipal, Marizópolis/PB.

PESSOA JURÍDICA

- 6.2 Relativos à Habilitação Jurídica
- **6.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para





funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **6.3.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- **6.3.6** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência Ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo III.





- **6.7** OBSERVAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, com sede na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves, Marizópolis-PB, CEP: 58.819-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.618.605/0001-03; E-mail: licitacaocamaramz@gmail.com
- **6.7.1** Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- **6.7.2** O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.7.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 02/05/2025, às 09:40.

Marizópolis-PB, em 02 de maio de 2025.

Samuel LOPES MARTINS

Chefe de Gabinete

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

Agente de Contração Designado



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

TÉCNICOS PARA DE SERVIÇO OBJETO: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTARES, OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ARQUIVAMENTO, ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ROTINAS CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 - Câmara Municipal de Marizópolis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/

ATIVIDADES: 2.036 - Manutenção do Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 - Serviços de consultoria.

Marizópolis-PB, 07 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Tesoureiro

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TR Nº: 006/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 10/04/2025

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Tesoureiro - Servidor: CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e na Decreto Legislativo nº 002/2025, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por dispensa de licitação ampara-se legalmente no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03







II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os previstos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ainda, considerando que o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, visto que valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, ou seja, está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação no caso de serviços e compras para órgãos da administração direta, de modo a autorizar a encarecida contratação.

Por fim, insta salientar, que a presente contratação assenta-se no Documento Formalizador da Demanda que evidenciou a necessidade dos serviços de gestão, digitação e organização de documentos em arquivos digitais da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, visando eficiência, preservação documental e facilidade de acesso às informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada consiste na realização de serviços de gestão, digitação e organização de documentos em sistema de arquivamento digital e entrega em mídia eletrônica ou ambiente de armazenamento em nuvem, abrangendo todo o ciclo de vida do serviço até o arquivamento digital, pelo período de 12 (doze) meses, com









monitoramento contínuo para assegurar a qualidade das atividades realizadas.

Em observância ao princípio da publicidade, bem como em decorrência de outras obrigações legais, o Legislativo deve disponibilizar diversos atos oficiais, atribuindo transparência às suas atividades administrativas, bem como alimentar os sistemas e programas que servem de Controle externo, e, ainda, garantir a efetividade das leis de acesso à informação (Transparência).

Diante disto, surge a necessidade da realização de serviços de gestão, digitação e organização de documentos em sistema de arquivamento digital da documentação da Câmara Municipal, que, digase, não se esgota em um único serviço, pois decorrem da atividade contínua e ininterrupta.

Assim, a futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar os serviços previstos nas condições e características descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, de modo a garantir, a conservação, organização e acessibilidade dos documentos da Câmara Municipal, proporcionando uma maior segurança das informações e agilidade na recuperação dos dados, assegurando a conformidade com as normas legais administrativas.

Os serviços serão executados na sede da empresa, pelo corpo de profissionais da contratada, ou na sede da Câmara Municipal, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato, fazendo visita técnica quando solicitado.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação dos serviços baseia-se no critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Desta forma, tomando por base o valor estimado para o certame, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal.

Portanto, recorre-se a contratação de empresa via dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- II A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses. considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03







podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- III O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Legislativo.
- IV Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- V Requisitos Obrigacionais:
- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, com experiência comprovada;
- c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de cumprir as demandas dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- g) Digitalização mínima de 300 DPI;
- h) Organização dos documentos por tipo de documento e data;
- i) Entregar os documentos com controle de acesso e backup;
- j) Manter a confidencialidade das informações obtidas envolve garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a elas e que não sejam divulgadas ou utilizadas de forma inadequada;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

Os serviços serão executados de forma mensal, pelo corpo de profissionais da contratada, em seu escritório ou na sede da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03







Municipal, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato, com acompanhamento por servidor designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a autoridade competente ou chefe imediato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, até o útlimo dia do mês ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.





A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Certidões de Regularidade Municipais e Estaduais.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

A Contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Mapa de preço foi elaborado através de 3 (três) consultas com fornecedors locais. Assim, no presente processo, como metodologia para obtenção do preço, utilizou-se o menor valor coletado nas cotações com os fornecedores, pois foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas.

Logo, com base nos parámetros utilizados, o valor estimado da pretensa contratação, corresponde ao montante de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Marizópolis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/

ATIVIDADES: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 – Serviços de consultoria.

Marizópolis-PB, 10 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Servidor Designado para Elaboração da TR.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 23:26:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 62747/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Salme Pedrosa Calado.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/05/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Marizópolis

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Veículos

Valor: R\$ 30.000.00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO **MENSAL**

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000.00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 58.783.294 Fernanda Taize Lopes da Silva Morais

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.783.294/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação	
Análise jurídica da contratação	Sim	3303398b8be7d685744df42a3e3aa2b6	
Autorização da autoridade competente	Sim	a709d35e53a13debd974c97488020fd3	
Estimativa da despesa	Sim	42f7c50ac35b712803127c7ef700c9b1	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2efd6b21356b2e9837ed4e91acd38488	
Formalização de demanda	Sim	e3cddf0bb90ddead0bc5bfa55fbd4b3b	
Justificativa de preço	Sim	91f6787a3d0986f9993499c7df91b73d	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2541e2f172a9ddb42e4bebda93a9f66d	
Previsão Orçamentária	Sim	a7c662a7e1cd5709d0efac980ff5d358	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7df0dfeab235f82b573f0cf4a73a80ba	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 58.783.294 Fernanda Taize Lopes da Silva Morais	Sim	96c62ba662a4cb74a8965c1c722eef29	

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 006/2025 DISPENSA N° 001/2025.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLISPB, E DO OUTRO COMO CONTRATADA FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, a CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.618.605/0001-03, com sede na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves, Marizópolis-PB, CEP: 58.819-000, por meio do seu representante Legal, o Sr. DIÊGO JERÔNIMO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.412.603 - SESDS-PB, inscrito no CPF sob nº 134.315.154-60, residente e domiciliado na Rua Rufino Alexandre, 21, Conjunto José Vieira Marizópolis-PB, CEP: 58.819-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS, inscrito sob o CNPJ: 58.783.294/0001-55, com sede na Rua Otaviano Fontes, nº 79 A, Jardim Santana, CEP: 58.809-390, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS, casada inscrita no CPF 098.278.014-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, proveniente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, com fundamento nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, PROCESSO Nº 006/2025, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de serviço técnicos para operacionalização administrativa, complementares, gestão de documentos, digitação de dados, apoio nas rotinas administrativas, incluindo arquivamento, conferência e organização de







documentos, classificação e organização, na câmara municipal de Marizópolis-PB, com execução mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Subcláusula segunda – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira - As despesas com a execução do objeto deste contrato possui valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo valor total anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Subcláusula segunda - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Marizópolis. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 – Serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - Os referidos serviços englobam digitalização, organização e indexação em arquivos digitais dos documentos da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, mediante a elaboração dos seguintes serviços:

- a) Digitalização dos documentos do exercício financeiro da Câmara Municipal;
- b) Organização dos arquivos digitais conforme a classificação estabelecida;
- c) Indexação dos documentos para facilitar a localização e consulta;
- d) Criação de relatórios sobre os documentos digitalizados e indexados;
- e) Garantia de qualidade na reprodução digital e no armazenamento das informações.





Subcláusula segunda - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. **MATEUS GOMES DE SOUSA**.

Subcláusula segunda - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O Contratante efetuará o pagamento mensalmente, até o último dia do mês ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice





Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta – Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2°, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula única - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Subcláusula única - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - Além das obrigações legais, regulamentares e as constantes no Termo de Referência e neste instrumento Contratual, a Contratada obriga-se, a:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48,





parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade;
- j) Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como Pareceres e demais expedientes produzidos, sempre que solicitado
- k) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela Câmara.
- Entregar à Câmara Municipal na hipótese de rescisão contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas.
- m) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- n) O contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e





- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Subcláusula primeira – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;





- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - a) A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) A sanção prevista no inciso II do subitem da subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) nem superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula quinta.
 - c) A sanção prevista no inciso III da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) A sanção prevista no inciso IV da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula quinta, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula quinta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.1. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor





de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de





2013.

Subcláusula sexta – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Subcláusula única - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Subcláusula única – As partes elegem o foro de Comarca de Marizópolis-PB, como único competente para conhecer e dirimir a ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Marizópolis-PB, 06 de maio de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB (Contratante)

Jernanda Jaize Wopes da Libra Worais FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS REPRESENTANTE LEGAL (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF n°	Janines Paula Samento maciel.
2. Nome: . CPF n°	alagny allotes Fontes Bollosta.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAG. 7

EDIÇÃO Nº 006

MARIZÓPOLIS/PB - 27 DE JANEIRO DE 2025



PORTARIA Nº __10__, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JORGE NETO SARMENTO MARTINS DE SOUSA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, acompanhando e fiscalizando a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados pela Câmara Municipal do Município de Marizópolis-PB.

Parágrafo Único. O exercício das funções dispostas no caput deste artigo, não serão remuneradas.

Art. 2°. O servidor designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

> www.marizopolis.pb.gov.b Prefeitura Municipal de Marizopolis, 2026 CNPJ: 01.612.941/0001-45



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023

Edição Nº 027 - Marizópolis/PB - 08/05/2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



FRANCISCO CÉSAR ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5

EDIÇÃO № 027

MARIZÓPOLIS/PB - 08 DE MAIO DE 2025



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo: 007/2025

Número de Contrato: 007/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

Empresa Contratada: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CNPJ da Contratada: 40.834.503/0001-87

Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB

CNPJ da Contratante: 01.618.605/0001-03

Valor: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reasi).

Data da Assinatura do contrato: 06/05/2025

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Fundamento Legal: Fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Registre-se, publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAG. 7

EDIÇÃO Nº 006

MARIZÓPOLIS/PB - 27 DE JANEIRO DE 2025



PORTARIA Nº __10__, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.



CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JORGE NETO SARMENTO MARTINS DE SOUSA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, acompanhando e fiscalizando a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados pela Câmara Municipal do Município de Marizópolis-PB.

Parágrafo Único. O exercício das funções dispostas no caput deste artigo, não serão remuneradas.

Art. 2°. O servidor designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

> www.marizopolis.pb.gov.bi Prefeitura Municipal de Marizopolis, 2025 CNPJ: 01.612.941/0001-45 ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

TÉCNICOS PARA DE **SERVIÇO** OBJETO: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTARES, OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ARQUIVAMENTO, ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ROTINAS CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 - Câmara Municipal de Marizópolis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/

ATIVIDADES: 2.036 - Manutenção do Legislativo Municipal.

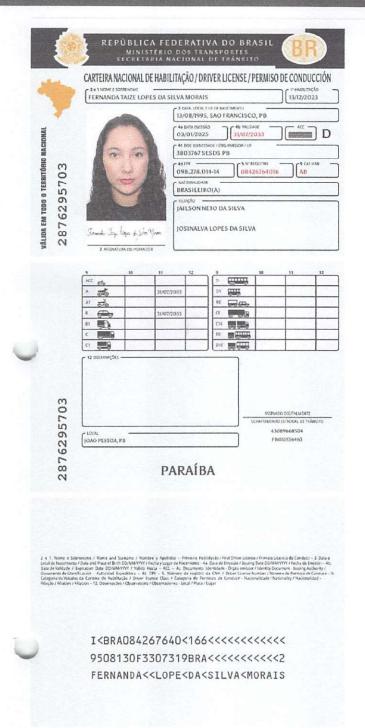
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 - Serviços de consultoria.

Marizópolis-PB, 07 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Tesoureiro

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.783.294/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABEI 11/01/2025				
NOME EMPRESARIAL 58.783.294 FERNANDA	TAIZE LOPES DA SILVA MORA	IS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 82,19-9-99 - Preparação anteriormente	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de documentos e serviços esp	pecializados de apoio	administrativo na	ão especificados	
código e descrição das ati Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indi					
OGRADOURO R OTAVIANO FONTES		NÚMERO 79	COMPLEMENTO ANDAR 1		
58.807-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTANA	MUNICIPIO SOUSA			UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.TAIZE2@GN	TELEFONE (83) 8210-76	76			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				A DA SITUAÇÃO CADA 01/2025	ASTRAL
MOΠVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DAT	A DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/04/2025 às 11:03:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

CPF

098.278.014-14

CNPJ

58.783.294/0001-55

Data de Abertura

11/01/2025

Nome Empresarial

58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

Capital Social

10.000,00

Data da Situação Cadastral

11/01/2025



Endereço Comercial

CEP

Logradouro

RUA OTAVIANO FONTES

Número

Complemento

58807-390

Munícipio

79 UF ANDAR 1

Bairro

JARDIM SANTANA

SOUSA

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período Início

11/01/2025

Fim



Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

CNPJ: 58.783.294/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:31:55 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: CEAA.6F3E.449A.CEDC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO



CÓDIGO: C47A.EEDA.7265.1D9F

Emitida no dia 26/04/2025 às 10:59:10

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **58.783.294/0001-55**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F

RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número 69051 Emissão 26/04/2025 11:01:34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

CEP: 58807390

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 20355

CNPJ/CPF: 58.783.294/0001-55

NOME: 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORA

QUADRA:

ENDEREÇO: R OTAVIANO FONTES, 79

COMPLEMENTO: CIDADE: SOUSA

BAIRRO: JARDIM SANTANA

UF: PB

LOTE:

LOTEAMENTO: SOUSA ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO INSCRIÇÕES VINCULADAS

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 9ANANB9TTERC20250426

INTERNET

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

soa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.783.294/0001-55

Razão Social: 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

Nome Fantasia: FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

Certidão emitida às 11:02 de 26/04/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 11xD.2SrT. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

58.783.294/0001-55

Razão Social:

FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

Endereço:

RUA OTAVIANO FONTES 79 ANDAR 1 / JARDIM SANTANA / SOUSA / PB /

58807-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2025 a 17/05/2025

Certificação Número: 2025041801216358870927

Informação obtida em 26/04/2025 11:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2025 11:11:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

CNPJ: 58.783.294/0001-55

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 58.783.294/0001-55 Certidão nº: 23104152/2025

Expedição: 26/04/2025, às 11:00:42

Validade: 23/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.783.294/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar e que surta os efeitos legais, que a 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS, 58.783.294/0001-55 e Nº de CPF: 098.278.014-14, carteira de identidade nº 3803767 SESDS-PB, situada à Rua R OTAVIANO FONTES, 79º, Jardim Santana, CEP:58.807-390, Sousa-PB. cumpriu de maneira idônea e satisfatória às obrigações pertinentes os serviços de assessoria administrativa, nos setores fiscal, Acompanhamento do Portal e-CAC, Atualização constante dos registros e informações fiscais, Prestação de suporte técnico para a solução de problemas e dúvidas relacionadas ao uso do portal e-CAC, Elaboração de relatórios periódicos sobre as atividades e ocorrências no portal e-CAC.

Dessa maneira cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, não havendo nenhuma situação que desabone ou desonre a sua conduta.

Sousa-PB, 13 de janeiro de 2025.

SOUMAIS GNP-I: 49.997.997/9901-25

40.937.997/0001-25

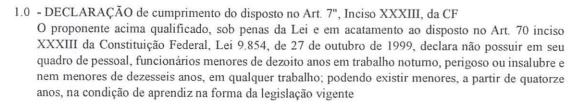
R Coronel Jose Vicente, Nº 24 cep, 58.800-005, centro, térreo, Sousa-PB.

FT ASSESSORIA ESPECIALIZADA

REFERENTE: DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2025 Câmara Municipal de Marizópolis - PB.

PROPONENTE: 58.783.294 FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

CNPJ: 58.783.294/0001-55



- 2.0 DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação
- 3.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Sousa-PB, 25 de abril de 2025.



FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS - ME

CNPJ: 58.783.294/0001-55 CPF: 098.278.014-14

Rua Otaviano Fontes, nº 79 A, Jardim Santana, CEP: 58.809-390 Tel: 83 9 8210-7676 E-mail: fernanda.taize2@gmail.com



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7

EDIÇÃO Nº 006

MARIZÓPOLIS/PB - 27 DE JANEIRO DE 2025



PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JORGE NETO SARMENTO MARTINS DE SOUSA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, acompanhando e fiscalizando a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados pela Câmara Municipal do Município de Marizópolis-PB.

Parágrafo Único. O exercício das funções dispostas no caput deste artigo, não serão remuneradas.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

> www.marizopolis.pb.gov.b Prefeitura Municipal de Marizopolis, 2026 CNPJ: 01.612.941/0001-45



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 23:34:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 62749/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Salme Pedrosa Calado.

Número do Contrato: 000000062025 Data da Publicação: 08/05/2025 Data da Assinatura: 06/05/2025 Data Final do Contrato: 06/05/2026 Valor Contratado: R\$ 30.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO

MENSAL

Contratado (Nome): 58.783.294 Fernanda Taize Lopes da Silva Morais

Contratado (CNPJ): 58.783.294/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	656567df0f96c0dd89acc7084702131d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7b26781f9c44725a632d4ed2741d4ad1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a7c662a7e1cd5709d0efac980ff5d358
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	27d7d2b78e61d0d47d8da16d47395883
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8f0ee747f1f76b1433e232d4c1110e46
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8f0ee747f1f76b1433e232d4c1110e46
Designação do gestor do contrato	Sim	8f0ee747f1f76b1433e232d4c1110e46

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

F.B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 62747/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Exercício: 2025

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 23:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62749/25 ao Documento 62747/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62747/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 43	27d7d2b78e61d0d47d8da16d47395883
Designação da fiscalização técnica do contrato	44	8f0ee747f1f76b1433e232d4c1110e46
Comprovante de publicidade	45 - 46	656567df0f96c0dd89acc7084702131d
Designação do gestor do contrato	47	8f0ee747f1f76b1433e232d4c1110e46
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	a7c662a7e1cd5709d0efac980ff5d358
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 61	7b26781f9c44725a632d4ed2741d4ad1
Designação do fiscal administrativo do contrato	62	8f0ee747f1f76b1433e232d4c1110e46
RECIBO PROTOCOLO	63	80822b327fbd2cb82e0ba6b731968907

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB